



ESTADO DA PARAÍBA  
**VISTA SERRANA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 113/2019 de 12 de novembro de 2019**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso do gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para coordenar e executar o processo referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a comissão coordenadora e executora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e nomear os membros das Secretaria de Educação e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

| <b>MEMBROS</b> |  |                              |
|----------------|--|------------------------------|
| <b>1º</b>      | <b>Pedrina Trindade Xavier</b>           | <b>CPF: 033.737.724 - 35</b> |
| <b>2º</b>      | <b>Francisco Willame Gomes de Araújo</b> | <b>CPF: 124.133.884 - 19</b> |
| <b>3º</b>      | <b>Paloma Trindade Xavier</b>            | <b>CPF: 063.100.674 - 51</b> |
| <b>4º</b>      | <b>Maria do Socorro Pinheiro Lopes</b>   | <b>CPF: 028.858.584 - 43</b> |
| <b>5º</b>      | <b>Francisca Marta Gomes Garcia</b>      | <b>CPF: 126.755.464 - 96</b> |
| <b>6º</b>      | <b>Damiana Jussara Dantas de Lima</b>    | <b>CPF: 076.320.404 - 80</b> |
| <b>7º</b>      | <b>Sthéfani Gomes Medeiros de Araújo</b> | <b>CPF: 703.559.654 - 29</b> |

**Art. 2º** - Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vagas e previsão orçamentária para acompanhar e executar a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, junto à Secretaria de Educação Municipal de Vista Serrana e a empresa responsável pela elaboração das provas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vista Serrana – PB, 12 de novembro de 2019.

**Sérgio Garcia da Nóbrega**  
**Prefeito Constitucional**